



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.120/0001-10

Trabalhando juntos por um novo tempo!

## PUBLICAÇÃO

Publicado em: 04/06/2020 **LEI MUNICIPAL N.º 1.378/2020 – EXE**

Dou fé Laerte Augusto de Souza De 04 de junho de 2020.

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Simonésia

Estado de Minas Gerais

“AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 129.211,10 (CENTO VINTE E NOVE MIL, DUZENTOS E ONZE REAIS E DEZ CENTAVOS)”.

O Povo do Município de Simonésia, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Laerte Augusto de Souza, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial até o valor limite de R\$ 129.211,10 (cento vinte e nove mil, duzentos e onze reais e dez centavos), junto ao Orçamento vigente, conforme especificação abaixo:

Orgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade: 06 – Secretaria de Obras e Planejamento

Função: 26 – Transporte

Sub-Função: 782 – Transporte Rodoviário

Programa: 0010 – Estradas Vicinais

1.113 – Reaterro de Estradas e Encabeçamento de Pontes

44905100 -- Obras e Instalações

Total: R\$ 129.211,10

**Art. 2º** - Como fonte de recurso a abertura do referido crédito especial fica o Poder Executivo autorizado a utilizar anulação parcial ou total de dotações da fonte 124 –

Praça Getúlio Vargas, nº 50, Centro - Simonésia MG

CEP: 36930-000 / Tel: (33) 3336 1235



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.120/0001-10

Trabalhando juntos por um novo tempo!

Transferências de Convênios não relacionados à Educação a Saúde e a Assistência social, até o limite de R\$ 129.211,10 (cento vinte e nove mil, duzentos e onze reais e dez centavos), conforme § 1º do art. 43, Inciso I, II e III da Lei Federal 4.320/64.

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I – Suplementar os valores autorizados no art.1º desta Lei até o limite estabelecido pela Lei Orçamentária Anual do exercício financeiro de 2020;

II – A proceder as eventuais alterações no Plano Plurianual de Investimentos em decorrência da aplicação desta Lei.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,

Prefeitura Municipal de Simonésia/MG, ao 04 dias do mês de junho de 2020.

  
Laerte Augusto de Souza

Prefeito Municipal

**PUBLICAÇÃO**  
Publicado em: 04 / 06 / 2020  
Dou fé Laerte  
Prefeito Municipal  
Prefeitura Municipal de Simonésia  
Estado de Minas Gerais